



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 01/2025/DIRGE-CTA/IFAC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23843.001507/2025-21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - CAMPUS TARAUCÁ

O Diretor Geral do *Campus* Tarauacá do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ifac nº 1.196 de 01 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 191, seção 2, de 2 de outubro de 2024, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei nº. 8.745/1993, dos Decretos nº 7.312/2011 e nº 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei nº 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução e demais alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão designada pela Portaria/CTA/Ifac nº 10, de 21 de fevereiro de 2025 e supervisionado pela Direção Geral (DIRGE/CTA) e Direção de Ensino (DIREN/CTA), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Ifac, no *Campus* Tarauacá.

1.2 Ao realizar a inscrição para a vaga deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.

1.3 Durante todo o processo seletivo as dúvidas podem ser encaminhadas por e-mail para o endereço: cta_copss@ifac.edu.br.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto de Prova de Títulos e prova didática nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas), *Campus* Tarauacá.

Área	Formação exigida	Vagas	
Agronomia	Graduação em Engenharia Agrônômica; Graduação em Agronomia	01	Cam,
Engenharia Florestal	Graduação em Engenharia Florestal	01	Cam,
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Graduação em Licenciatura em Letras Portugueses; Licenciatura em Letras Portugueses/Espanhol; Licenciatura em Letras Portugueses/Inglês; Licenciatura em Letras Portugueses/Francês	01	Cam,
Psicologia	Graduação em Psicologia	01	Cam,

2.1.1 As vagas serão distribuídas conforme percentagem estabelecida na legislação vigente, sendo vinte por cento para pessoa negra que se autodeclarar: Preta ou Parda (PPP), cinco por cento para Pessoa com Deficiência (PcD) e setenta e cinco por cento para Ampla Concorrência.

2.1.2 Considerando o quantitativo de uma vaga para cada área, o percentual de reservas citados no item 2.1 serão contemplados de acordo com a tabela de ordem de convocação apresentada no item 15.2 "Da convocação dos Aprovados" deste edital.

2.1.3 Os candidatos inscritos no percentual de reservas de vagas para PPP concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

2.1.4 Os candidatos inscritos no percentual de reservas de vagas para PcD concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.3 DO EXERCÍCIO:

O professor contratado terá exercício no *Campus* para o qual concorreu, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração podendo, ainda, participar de atividades letivas em finais de semanas, pontos facultativos e feriados, respeitando a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 DA JORNADA DE TRABALHO

3.1.1 A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 DA REMUNERAÇÃO

3.2.1 A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.2 Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (**40 horas**).

Classe	Nível	Titulação	Remuneração (Vencimento básico + Retribuição por titulação)	Auxílio Alimentação	Total	Taxa de Inscrição
DI	01	Graduação	R\$ 3.412,63	R\$ 1.000,00	R\$ 4.412,63	Não haverá Taxa de Inscrição
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.668,57	R\$ 1.000,00	R\$ 4.668,57	
DI	01	Especialização	R\$ 3.924,53	R\$ 1.000,00	R\$ 4.924,53	
DI	01	Mestrado	R\$ 4.692,37	R\$ 1.000,00	R\$ 5.692,37	
DI	01	Doutorado	R\$ 6.356,02	R\$ 1.000,00	R\$ 7.356,02	

3.3 Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1 Auxílio transporte; concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;

3.3.2 Auxílio Pré-Escolar: R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até 6 anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

3.3.3 O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.4 TAXA DE INSCRIÇÃO

3.4.1 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente, por e-mail, com o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico cta.copss@ifac.edu.br**, e serão recebidas pela Comissão responsável por conduzir a seleção objeto deste edital.

4.2 **No ato da inscrição**, o candidato deverá identificar o e-mail com os seguintes dados no assunto: Inscrição, nome do candidato e área para a qual concorre, de acordo com os itens 2.1, como por exemplo: "INSCRIÇÃO - FULANA DE TAL - PSICOLOGIA", **devendo anexar, em arquivo único e na mesma ordem, todos os documentos listados no item 4.3 e no check-list (Anexo I).**

4.3 No ato da inscrição, o candidato enviará os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir em arquivo único formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – **Anexo I**;
- b) Documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou equivalente (certidão/declaração de conclusão de curso e histórico acadêmico), de acordo com o item 6.6, na área para a qual se inscreveu;
- d) *Curriculum* conforme modelo do **anexo II** deste edital;
- e) Titulação(ões) informada(s);
- f) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais) na docência, de acordo com o item 6.3;
- g) Certificados de cursos extracurriculares.
- h) Requerimento para indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas (anexo IV), de acordo com os itens 4.18 e 4.19.
- i) Declaração de PcD (**anexo V**) e laudo médico, em caso de inscrição para PcD.
- j) Autodeclaração de cor (**anexo VI**), em caso de inscrição para negro, preto ou pardo -Cotas.

4.4 O não envio da documentação exigida nos itens **a, b, c e d** acarretará o imediato indeferimento da inscrição. Adicionalmente o não envio da documentação dos itens h e i exigida para inscrições PcD e/ou cotas acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

4.4.1. O Formulário de Inscrição pode ser assinado manualmente ou por meio de assinaturas eletrônicas, como a do Portal GOV.BR ou outros semelhantes, que permitam verificações online de autenticidade. Em caso de assinatura manual, o formulário deve ser efetivamente preenchido, impresso, assinado e escaneado. Não serão aceitos formulários com sinais de colagem/recorte ou sobreposição de assinatura realizada em outro documento, papel ou local e colada sobre o formulário, mesmo que seja efetivamente a assinatura do candidato.

4.5 A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.3 para o endereço cta.copss@ifac.edu.br, e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.

4.5.1 Os anexos/documentos necessários para inscrição dos candidatos neste edital está disponível para download no link a seguir [Documentos Anexos ao Edital DIRGE/CTA 1/2025](#)

4.5.2 O recebimento das inscrições é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Tarauacá designada pela Portaria/CTA/Ifac nº 10, de 21 de fevereiro de 2025 e supervisionado pela Direção de Ensino (DIREN/CTA) e Direção Geral (DIRGE/CTA).

4.6 Poderão se inscrever para o cargo de que trata este edital, candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.7 É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.8 É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

4.10 É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

4.11 É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

4.12 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.13 **O candidato é responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta, formulário de inscrição preenchido incorretamente e/ou ilegível.

4.14 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

4.16 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição neste processo seletivo, será considerada apenas a última enviada.

4.17 É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

4.18 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

4.19 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas (**anexo IV**).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD

5.1. Aos (Às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - Pcd serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - Pcd participará do processo seletivo em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), resguardadas as condições especiais descritas neste Edital e em conformidade com o previsto na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) candidatos (as) Pessoa com Deficiência - Pcd, o (a) candidato (a) deverá indicar, obrigatoriamente, no formulário de Inscrição esta opção.

5.4. O Laudo Médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O (A) candidato (a) que, no ato da Inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência - Pcd, se classificado (a) no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na Lista de Classificação Geral.

5.6. É exigida a apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.7. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência (Pcd), o candidato deverá apresentar: declaração de pessoa com deficiência (ANEXO IV); e Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada).

5.8. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - Pcd concorrerá concomitantemente às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.9. O (A) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - Pcd classificado (a) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência (AC) não será computado (a) para efeito do preenchimento desta vaga reservada.

5.10. A inaptidão ou a incompatibilidade com as atribuições do cargo, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - Pcd.

5.11. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

5.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do (a) candidato (a) declarado (a) Pessoa com Deficiência - Pcd, ocupante de vaga reservada, implicará na sua substituição pelo (a) próximo (a) candidato (a) Pessoa com Deficiência - Pcd classificado (a), conforme o Decreto nº 9.508/2018.

5.13. O (A) candidato (a) Pessoa com Deficiência - Pcd APTO (A) terá seu nome publicado na Listagem de Pessoa com Deficiência - Pcd e constará, também, na Listagem de Classificação Geral da disciplina para a qual concorre.

5.14. A vaga reservada ao (à) candidato (a) Pessoa com Deficiência - Pcd deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Pessoa com Deficiência - Pcd.

5.15. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência - AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.16. Nas áreas com reserva de vaga para Pessoa com Deficiência - Pcd, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) para a Ampla Concorrência - AC e candidatos para a opção negros pretos e pardos para provimento posterior ao preenchimento prioritário, caso apareça vagas durante a vigência do processo seletivo.

5.17. As vagas Pcd que não forem providas por falta de candidatos (as) Pessoa com Deficiência - Pcd aprovados (as) neste Processo Seletivo Simplificado ou na Averiguação de Deficiência, serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da Ampla Concorrência - AC, com estrita observância à ordem classificatória.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS (AS) NEGROS (AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS) - NE

6.1. Em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos e processos seletivos simplificados e na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada cargo, conforme discriminado no ITEM 2 e no ITEM 15.2, DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES, para candidatos (as) que se autodeclararem Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos (às) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, se autodeclarar negro (a) preto (a) ou pardo (a) no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. O (A) candidato (a) que se autodeclarar Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará deste certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere às etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, em dia exigida para todos (as) os (as) demais candidatos (as).

6.4. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE classificados (as) dentro do número de vagas oferecidas para a Ampla Concorrência - AC não serão computados (as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, e deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.5. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, independentemente de concorrerem concomitantemente às vagas de Ampla Concorrência - AC, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.6. A Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO VI – Autodeclaração Étnico-Racial) e a Averiguação da Heteroidentificação Racial terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

6.7. As informações prestadas no momento da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo este (a) responder por qualquer declaração falsa.

6.8. Na hipótese da Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial do IFAC *Campus* Tarauacá constatar fraude ou má-fé na ocasião da Averiguação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) deste certame, de acordo com o Art. 26, Parágrafo Único da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.

6.9. Caso exista apenas uma vaga para Negro s(as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, esta deverá ser preenchida, prioritariamente, pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

6.10. Em caso de desistência de candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) - NE, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE, posteriormente classificado (a).

6.11. As vagas reservadas a candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não forem providas por falta de candidatos (as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por outro motivo, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as) na Listagem de Ampla Concorrência - AC, observada a ordem classificatória.

6.12. Conforme Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

6.13. Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial será composta uma Comissão constituída por servidores (as) do IFAC *Campus* Tarauacá designada para tal fim, com competência deliberativa.

6.14. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será realizada presencialmente antes da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e caberá interposição de recurso fundamentado para a Comissão organizadora do processo seletivo.

6.15. Será publicado edital com convocação dos candidatos para banca de heteroidentificação, a ser realizada presencialmente pela Comissão Local de Heteroidentificação - COLHE do *Campus* Tarauacá.

6.16. A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, no formato presencial, de candidatos (as) autodeclarados (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, será disponibilizada sítio <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/>

6.17. Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas habilitadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

6.18. Serão eliminados (as) do Processo Seletivo Simplificado os (as) candidatos (as) inscritos (as) no tipo de vaga para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE que não comparecerem, presencialmente no dia, no horário e no local previstos na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no Cronograma do presente edital.

6.19. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será individual, não podendo ser assistida por terceiros (as).

6.20. Não é permitido a nenhum (a) candidato (a) à vaga de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE realizar a Averiguação da Heteroidentificação Racial em dia, horário e local diferentes da convocação especificada na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.21. A Averiguação da Heteroidentificação Racial será gravada. A gravação é obrigatória e faz parte do registro desta Averiguação, sendo de utilização exclusiva do IFAC e não disponibilizada aos (às) candidatos (as).

6.22. Na realização da Averiguação da Heteroidentificação Racial, o (a) candidato (a) à vaga reservada para Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá identificar-se juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, assinar a Lista de Presença e entregar sua Autodeclaração Étnico- Racial contida no ANEXO V – Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada à Comissão.

6.23. A Comissão poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais durante o período da Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.24. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais anteriores.

6.25. Os critérios de Averiguação da Heteroidentificação Racial considerarão tão somente os aspectos fenotípicos do (a) candidato (a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a sua presença, de acordo com a Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.

6.26. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do (a) candidato (a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

6.27. O Resultado Preliminar Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE será divulgado no sítio <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> no dia indicado no Cronograma do edital.

6.28. A inaptidão na Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, acarretará a perda de direito à vaga no certame, sendo garantida a interposição de recurso.

6.29. O (A) candidato (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE que compareceu à Averiguação da Heteroidentificação Racial e foi considerado (a) pela Comissão como INAPTO (A) no Resultado Preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá interpor recurso desde que devidamente fundamentado, no período definido no Cronograma. O (A) candidato (a) deverá baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recurso, anexo III, encontrado na pasta pública item 4.5.1 e enviar para o e-mail da comissão, cta.copss@ifac.edu.br.

6.30. NÃO serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recurso.

6.30.1. Após o exame fenotípico da comissão de heteroidentificação, caso haja indeferimentos de autodeclarações de cor, o recurso será analisado por uma comissão recursal, composta por três integrantes distintos das cinco pessoas que compuseram a comissão de heteroidentificação e com membros negros (pretos e pardos). A comissão recursal analisará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão inicial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Conforme Art. 29 da IN MGI n. 23, de 25 de julho de 2023, do parecer da comissão recursal não caberá recurso.

6.31. No caso do (a) candidato (a) enviar mais de 1 (um) recurso, apenas o último e-mail enviado será considerado válido.

6.32. O recurso enviado fora do prazo estabelecido no Cronograma será indeferido.

6.33. O parecer sobre o recurso interposto é irrecurável.

6.34. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Averiguação da Heteroidentificação Racial.

6.35. A Classificação Final de candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) – NE, na forma da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023, será divulgada no <https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/> no dia indicado no Cronograma.

6.36. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.37. O não enquadramento do (a) candidato (a) autodeclarado (a) Negro (a) (Preto/a ou Pardo/a) – NE na condição de pessoa negra, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de Julho de 2023.

6.38. A vaga reservada aos (às) candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE deverá ser preenchida prioritariamente pelo (a) candidato (a) melhor classificado (a) na Listagem de Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE.

6.39. Na hipótese de surgimento de novas vagas para o cargo, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) inscritos (as) da Ampla Concorrência – AC, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos (às) negros (as).

6.40. Nas áreas com reserva de vaga para candidatos (as) Negros (as) (Pretos/as ou Pardos/as) - NE, também poderão se inscrever os (as) candidatos (as) para a Ampla Concorrência - AC e candidatos para pessoas com deficiência-PcD, para provimento posterior ao preenchimento prioritário, no caso de surgimento de vagas.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio www.ifac.edu.br, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e eliminatório e será desenvolvido em duas etapas:

- Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);
- Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória).

8.2 A ausência do candidato a qualquer etapa implicará a sua exclusão do processo.

8.3 Para a Prova de Títulos serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

8.4 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados da porcentagem de vagas reservadas para PPP, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.5 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro do percentual de vagas reservadas para PcD, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

8.6 A prova de Desempenho Didático será realizada de forma presencial no município de destino da vaga.

8.7 Classificar-se-ão somente 11 candidatos de cada área para prova de desempenho didático: os cinco primeiros candidatos classificados na lista de Ampla Concorrência, os cinco primeiros candidatos classificados na lista de PPP e o primeiro candidato classificado na lista PcD.

8.7.1 Nesta etapa do certame as pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas as pessoas negras.

8.8 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria/CTA/Ifac nº 10, de 21 de fevereiro de 2025, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	
	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência (professor, tutor, mediador), comprovado através de: Carteira de Trabalho ou a Carteira de Trabalho Digital ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou comprovante de rendimento de todos os anos trabalhados ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações; e, (2) Fração de tempo igual ou superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano e a fração inferior a 06(seis) meses será desconsiderada.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos dez anos: 2015 a 2025.	02 por certificado	20
			TOTAL: 100

8.9 Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.

8.9.1 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

8.9.2 A documentação referente à análise curricular deverá ser enviada no ato da inscrição em **arquivo único em formato PDF**.

8.9.3 O descumprimento do item 8.7.2 acarretará na eliminação do candidato.

8.9.4 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos físicos que comprovem a formação exigida, bem como a documentação comprobatória descrita no item 6.5, no ato da assinatura do contrato.

8.9.5 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

8.9.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

8.9.7 Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.

9. DA PROVA

9.1 PROVA DIDÁTICA

9.1.1. A Prova Didática será de conhecimento específico, com caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou equivalente, válido em todo o território brasileiro.

9.1.2.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

9.1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo seletivo.

9.1.3. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

9.1.4. Será disponibilizado somente quadro negro/branco, giz/caneta e data show e cabo HDMI para execução da prova didática. Qualquer outro recurso, bem como a montagem, desmontagem, guarda e deslocamentos internos no campus será de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.4.1. O candidato terá 5 (cinco) minutos de tempo extra para organização do material e montagem de equipamentos. O IFAC não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou por questão de ordem técnica ou tecnológica por parte do candidato, que impeça ou prejudique a realização da prova de desempenho didático além daqueles fornecidos pela instituição.

9.1.4.2. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora.

9.1.5. A prova consistirá em uma aula de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

9.1.5.1. Será eliminado o candidato que apresentar aula com tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, conforme previsto no item 7.1.5.

9.1.6. O tema da aula será definido em sorteio, de acordo com os itens do conteúdo programático (Anexo VIII) e o campus escolhido na inscrição, sendo o tema único para todos os candidatos da mesma área/subárea para cada dia sorteado.

9.1.6.1. A apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato.

9.1.7. A prova será gravada, para efeito de registro, avaliação e recurso, conforme Art. 31 do Decreto 9.739, de 2019.

9.1.8. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.9. A Banca Examinadora atribuirá uma nota por avaliador, na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo que, para composição final da nota da Prova de Desempenho Didático, será realizada média aritmética das notas dos avaliadores.

9.1.9.1. Será considerado eliminado o candidato que obtiver na Prova de Desempenho Didático média inferior a 60,00 (Sessenta) pontos.

9.1.10. Os Critérios a serem avaliados pela banca na Prova de Desempenho Didático, bem como a pontuação de cada um, serão conforme especificados abaixo:

Critérios	Número máximo de pontos
1. Clareza dos objetivos da aula e organização na apresentação do conteúdo;	10
2. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da aula;	10
3. Contextualização do conteúdo;	10
4. Apresentação do conteúdo de forma interdisciplinar;	15
5. Consolidação dos conceitos e ideias fundamentais;	10
6. Adequação dos procedimentos de avaliação da aprendizagem aos objetivos da aula;	10
7. Domínio do conteúdo e segurança na abordagem do tema	35
	Total = 100

9.1.11 A nota final será composta da soma aritmética das notas da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos/Análise Curricular.

10. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS

10.1 Serão considerados classificados os candidatos aprovados até o limite máximo estabelecido no item 10.2, obedecida a ordem de pontos obtidos nas Provas de Títulos e desempenho didático.

10.2 Quadro das vagas previstas no edital por área e *Campus* e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E <i>CAMPUS</i>	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

10.3 Os candidatos aprovados que não estiverem classificados dentro do limite de vaga, formarão o Cadastro de Reserva (CR), devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

11.2 Possuir maior pontuação na prova de desempenho didático;

11.3 Possui maior pontuação na prova de Títulos;

11.4 Tiver maior tempo de experiência docente;

11.5 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

11.6 Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

12.1.1 Com relação à **homologação das inscrições**, e divulgação do resultado preliminar da prova de títulos e da prova didática nos prazos previstos no cronograma.

12.1.2 O recurso deverá ser individual, fundamentado e acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail cta.copss@ifac.edu.br, conforme modelo do **Anexo III**. Deverá constar no título do e-mail: **RECURSO – ÁREA - nome completo do candidato**.

12.1.3 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

12.1.4 O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado, será enviado via e-mail informado no Anexo III, ao candidato requerente.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado da Prova de Títulos e Prova Didática serão divulgados nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 08/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1 A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado no Diário Oficial da União e por e-mail.

15.2 A ordem de convocação será realizada conforme tabela a seguir, que explicita a ordem de chamamento das vagas referentes a ampla concorrência e das vagas referentes a política de cotas, obedecendo-se as disposições dos itens 2, 5.9, 5.12, 5.15, 6.9, 6.10, 6.11, 6.39 deste edital.

	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Engenharia Florestal	Agronomia	Psicologia
1	PPP	AC	AC	AC
2	AC	PPP	AC	AC
3	AC	AC	PPP	AC
4	AC	AC	AC	PPP
5	PCD	AC	AC	AC
6	PPP	PCD	AC	AC
7	AC	PPP	PCD	AC
8	AC	AC	PPP	PCD
9	AC	AC	AC	PPP
10	AC	AC	AC	AC
11	PPP	AC	AC	AC

15.4 Os convocados deverão entrar em contato com a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Tarauacá (COGEP/CTA) por meio de endereço eletrônico cta.cogep@ifac.edu.br para obtenção de informações sobre os procedimentos de apresentação.

15.5 Após o prazo de **10 (dez) dias úteis**, o candidato que não atender à convocação reservará, ao IFAC, o direito de convocar o próximo classificado.

15.6 Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Tarauacá Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP/CTA do IFAC Campus Tarauacá, situada na Rodovia BR 364, KM 539, sentido Cruzeiro do Sul/ Rio Branco – Acre, em frente ao Frigorífico Frigordo, CEP: 69970-000.

16. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

16.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República.

16.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

16.4 Apresentar todos os documentos físicos do *checklist* e outros que possam ser solicitados pela COGEP/CTA.

16.5 A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

17. DO CONTRATO

17.1 O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:

- a) Vacância: 12 (doze) meses;
- b) Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu: 12 (doze) meses;
- c) Demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- d) Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de Campus: 6 (seis) meses.

17.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3 O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

17.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.

17.5 Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

17.6 O candidato selecionado deverá ministrar disciplinas no eixo de Gestão e Negócios e/ou Recursos Naturais, de acordo com as necessidades do Campus Tarauacá e com o interesse da Administração.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no sítio do IFAC www.ifac.edu.br e Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.)	Até 06 de fevereiro
A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço eletrônico cta.copss@ifac.edu.br , e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.	06 a 15 de março
Homologação das inscrições no sítio www.ifac.edu.br	18 de março
Recurso contra a homologação das inscrições através do e-mail: cta.copss@ifac.edu.br	19 de março
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos no sítio www.ifac.edu.br	Até 21 de março
Divulgação do resultado da Prova de Títulos no sítio www.ifac.edu.br	Até 24 de março
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos por meio do e-mail: cta.copss@ifac.edu.br	26 de março
Resposta dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos e Divulgação do resultado final	27 de março
Sorteio do tema da Prova Didática: (48 horas antes da prova didática)	08h do dia 04
Realização da prova didática	7 e 8 de abril
Resultado preliminar:	8 de abril de 2018
Período para recursos:	9 de abril de 2018
Resposta dos recursos contra o resultado da Prova didática	10 de abril de 2018
Divulgação do resultado final da prova didática e resultado preliminar do concurso	11 de abril de 2018
Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	11 de abril de 2018
Realização de procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	14 de abril de 2018
Publicação preliminar do resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos	16 de abril de 2018
Interposição Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros pretos ou pardos através do e-mail: cta.copss@ifac.edu.br	17 de abril
Resposta dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos e divulgação e homologação da relação final dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no sítio https://editais.ifac.edu.br/quero-trabalhar-no-ifac/editais/	23 de abril de 2018
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U. e no sítio www.ifac.edu.br	Até 25 de abril
Convocação dos aprovados	A partir de 28

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

18.2 O aproveitamento de candidatos habilitados para outros Campi, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á através da classificação final deste Edital, observando os critérios de pontuação e desempate.

18.3 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

18.4 As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.5 Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

a) Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

b) Anexo II - CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

c) Anexo III - REQUERIMENTO PARA RECURSOS

d) Anexo IV - REQUERIMENTO PARA INDICARÁ AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE NECESSITA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

e) Anexo V - DECLARAÇÃO DE PESSOAL COM DEFICIÊNCIA

f) Anexo VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA, EM CASO DE INSCRIÇÃO PARA NEGRO, PRETO OU PARDO - COTAS.

e) Anexo VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

18.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela Portaria/ IFAC/CTA Nº 10, de 21 de 2025.

18.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Kieling Juliano Honorato Santos
Presidente da Comissão
Portaria IFAC/CTA nº 10 de 21/02/2025

Denis Borges Tomio
Diretor Geral do Campus Tarauacá
Portaria DOU nº 1.196 de 01/10/2024

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Campus: Tarauacá/IFAC	
Desejo concorrer à vaga destinada à:	Desejo concorrer para a vaga referente à área de:
() Ampla Concorrência	() Agronomia
() Negro, Preto, ou Pardo	() Engenharia Florestal
() Pessoa com Deficiência - PcD	() Líng. Portuguesa e Lit. Brasileira
	() Psicologia

CHECK-LIST

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Cópia do documento de identidade;
- Comprovante de graduação (frente e verso) na área para a qual se inscreveu;
- *Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Cópia das titulações informadas;
- Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
- Cópia dos certificados de cursos extracurriculares;
- Declaração de PcD e laudo médico, em caso de inscrição para PcD;
- Autodeclaração de cor/etnia, em caso de inscrição para negro, preto ou pardo -Cotas.
- Declaro que enviei os documentos solicitados no EDITAL Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Quantidade de folhas: _____

_____ 2025.

_____, ____ de

ANEXO II - CURRICULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO

01. NOME (sem abreviações):	
02. ENDEREÇO:	
03. TELEFONE FIXO:	CELULAR:
04. E-MAIL:	
05. DATA DE NASCIMENTO:	
06. ESTADO CIVIL:	
07. SEXO:	
08. NATURALIDADE:	
09. NOME DO PAI:	
10. NOME DA MÃE:	
11. IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
12. CPF:	

I- DADOS PESSOAIS

CARGO PRETENDIDO: Professor Substituto
ÁREA:
CAMPUS: Tarauacá

II FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC)

Curso:
Instituição:

TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DOCTORADO

Título:
Instituição:

MESTRADO

Título:
Instituição:

ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU

Título:
Instituição:

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, o tempo de docência.

IV CURSOS EXTRACURRICULARES:

INFORMAR EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 11 anos, Cursos Extra Curriculares, com carga horária igual ou superior a 20h.

CURSO	CARGA HORÁRIA

ATENÇÃO: ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Fone:		E-mail:

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros(Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO IV– REQUERIMENTO PARA INDICAR AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE NECESSITA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Candidato:		
Cargo Pretendido:		
Fone:		E-mail:

Indicar quais as tecnologias assistivas e quais as condições específicas que o candidato necessita acompanhada de um laudo que justifique a utilização das mesmas.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifac que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico¹ em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência²(s):

[] Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

[] Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

[] Transtorno do Espectro Autista (Transtorno do neurodesenvolvimento caracterizada por déficits persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais; déficits ou ausência de reciprocidade social; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei nº 12.764/2012).

[] Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). ¹ O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

² São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE COR

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, e para fim específico de participação no processo seletivo para ingresso como docente substituto do Instituto Federal do Acre- Campus Tarauacá, que sou: Negro(a): Preto(a) () ou Pardo(a) () - Declaro, diante deste documento, a ciência que ao ser confirmada documentalmente minha reserva de vaga de candidato negro (preto ou pardo), que irei participar de comissão de verificação complementar da autodeclaração, em que serei submetido a procedimento de heteroidentificação, como candidato negro (preto ou pardo), para assim concorrer pela reserva inscrita. - Declaro a ciência de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais normativos legais e institucionais, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

- Declaro estar ciente das informações e instruções do Edital deste processo seletivo e autorizo a filmagem e gravação de imagem e som de minha pessoa, para uso da banca de verificação de heteroidentificação em fase preliminar ou recursal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA DIDÁTICA

ÁREA - LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA

1. Convenções da norma padrão culta da Língua Portuguesa: sintaxe de regência, concordância e de colocação; sintaxe do período simples e do período composto;
2. Variação e mudança no Português brasileiro;
3. Vanguardas Europeias e o Modernismo brasileiro: ideias, manifestos e a construção da identidade nacional.

ÁREA - AGRONOMIA

1. Correção e Adubação de Solo
2. Propagação de plantas frutíferas
3. Manejo de Grandes Culturas

ÁREA - ENGENHARIA FLORESTAL

1. Dendrologia: identificação, famílias botânicas de importância na Amazônia, ficha dendrológica;
2. Manejo florestal: floresta plantada e floresta nativa;
3. Proteção florestal: Entomologia florestal, Fitopatologia e Manejo do fogo.

ÁREA – PSICOLOGIA

1. Desenvolvimento psicológico e contemporaneidade
2. A Psicologia na educação e na escola;
3. A relação desenvolvimento e aprendizagem.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Kieling Juliano Honorato Santos, Membro**, em 27/02/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Borges Tomio, Diretor(a) Geral**, em 27/02/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Alves Paiva, Membro**, em 01/03/2025, às 22:12, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Macedo dos Santos, Docente de Ensino Profissional, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 06/03/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1079700** e o código CRC **009D0BA4**.